

Processo Seletivo Público para Residência Médica do Hospital de Olhos Grottone - 2017

Edital 002/2016 de Dezembro de 2016

O Hospital de Olhos Grottone torna público que realizará processo seletivo para preenchimento de 2 (duas) vagas de médicos residentes em seu Programa de Residência Médica em OFTALMOLOGIA, devidamente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação, para o ano 2017, segundo os critérios abaixo.

1. PROGRAMA

1.1. O Programa de Residência Médica e seus respectivos pré-requisitos são listados no Quadro do item 1.3.

1.2. Os pré-requisitos são obrigatórios e regidos pelas normas de Programa de Residência Médica credenciada pela CNRM.

1.3. Programas/Especialidades

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

001 Oftalmologia

PRÉ-REQUISITO

Superior completo em Medicina ou Ciências Médicas.

Hospital de Olhos Grottone

Comissão de Residência Médica

1.3.1. ACESSO DIRETO		
ID	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	PRÉ-REQUISITO
001	Oftalmologia	Superior completo em Medicina

2. INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente por via eletrônica, no período compreendido entre 09 horas do dia 16 de Janeiro de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 09 de Fevereiro de 2017, considerado o horário de Brasília-DF, mediante o pagamento da taxa a ela pertinente, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por meio de pagamento à vista em conta corrente discriminada no formulário de inscrição que estará disponível a partir do dia 16 de Janeiro de 2017 no site www.holhosgrottone.com.br.

2.2.1. Serão indeferidas as inscrições realizadas após o dia 09/02/2017.

2.2.2. Não será aceito pedido de inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

2.2.3. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Administração.

2.2.4. Atenção ao atendimento dos pré-requisitos de cada programa antes da efetivação da inscrição.

2.2.5. O candidato ao inscrever-se, declara sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá atender os pré-requisitos e satisfazer as condições exigidas para cursar o programa de Residência Médica.

2.2.6. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e demais documentos relacionados no item 7. Matrícula (Resolução CNRM no 04/2007).

2.2.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

2.3. O candidato que por motivo religioso não puder realizar a prova em seu horário regular, deverá submeter-se a confinamento em sala a ser indicada pela Instituição Aplicadora, a partir do horário de início regular da prova até o momento de poder realizá-la após o pôr-do-sol.

2.3.1. A solicitação de horário especial de realização de prova será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.3.2. A divulgação das deliberações sobre horário especial de prova se dará em 02 (dois) dias úteis antes da realização da prova.

2.3.4. Conforme Resolução [CNRM 02/2005](#), artigo 56, é vedado ao médico residente: repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído e realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes. É permitido ao médico residente cursar apenas uma área de atuação em cada especialidade.

CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

2.4. Não serão aceitas inscrições:

2.4.1. Se a ficha de inscrição não estiver completa (todos os campos obrigatórios preenchidos).

2.4.2. Se o pagamento da taxa de inscrição for realizado após 09/02/2017.

2.4.3. Documentação incompleta.

2.4.4. Se não for respeitada qualquer condição estabelecida neste Edital.

3. PROVA TEÓRICA ESCRITA (1ª FASE)- PESO 90%

3.1. As provas teóricas escritas serão aplicadas em 12/02/2017, às 10 h (horário de Brasília), na sede do H.OLHOS GROTTONE.

3.2. O candidato deverá apresentar-se no seu local de prova 1 hora antes do início. (horário de Brasília).

3.3. Os portões dos locais de prova serão fechados às 10h (horário de Brasília).

3.4. Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

3.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores. Cédula de Identidade para Estrangeiros. Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade. Certificado de Reservista. Passaporte. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei no 9.503/97). O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.6. O candidato deverá comparecer ao local de provas munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente, lápis preto no 2 e borracha.

- 3.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o caderno de respostas, com caneta esferográfica preta ou azul, que será o único documento válido para a correção e classificação.
- 3.8. Não serão computadas questões com emenda ou rasura, ainda que legível.
- 3.9. Não haverá substituição do caderno de respostas por erro do candidato.
- 3.10. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 3.11. O H.OLHOS GROTTONE, objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a coleta de sua impressão digital, em qualquer das fases do processo seletivo. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 3.12. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, tablete, relógios, etc.), bem como protetores auriculares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
- 3.13. Motivará a eliminação do interessado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 3.14. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 3.15. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, qualquer tipo de relógio, óculos escuros ou equipamentos eletrônicos, deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, fornecidos pela instituição aplicadora exclusivamente para tal fim. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados.
- 3.16. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. A instituição aplicadora não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 3.17. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

3.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões personalizado.

3.19. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a instituição aplicadora procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação comprovante de pagamento até data limite fixada pelo presente Edital. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo H.OLHOS GROTTONE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

3.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos tempos previstos das provas.

3.21. Os eventuais erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

3.22. Ao candidato só será permitida a realização da prova no respectivo local, horário e data pré-estabelecidos sob pena de ser excluído da seleção.

3.23. Tempo mínimo de permanência na sala da prova escrita: metade do tempo total da prova.

3.24. Todas as notas serão expressas com até duas casas decimais, aumentando-se em uma unidade a segunda casa decimal quando a terceira casa decimal for 5, 6, 7, 8 ou 9.

3.25. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

3.25.1. Apresentar-se após fechamento dos portões nos dias das provas.

3.25.2. Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital.

3.25.3. Não comparecer seja qual for o motivo alegado.

3.25.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

3.25.5. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

3.25.6. Não devolver o Caderno de Questões, bem como a Folha de Respostas, no final do tempo previsto para a realização da prova.

3.25.7. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, tablet, relógios, computadores de mão, etc.), bem como protetores auriculares.

3.25.8. Estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, ou roupa ou adereço que identifique a escola de origem.

3.25.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.26. A Prova teórica escrita têm caráter classificatório.

DIVULGAÇÃO DAS PROVAS (1a FASE):

3.27. Os cadernos de questões serão divulgados a partir de 13/02/2017, no site do H.OLHOS GROTTONE.

RECURSOS RELATIVOS ÀS PROVAS E GABARITOS (1a FASE):

3.28. A interposição de recursos deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Comissão de Residência Médica do Hospital de Olhos Grottone na Rua Bento de Abreu 20/22 - BOQUEIRÃO - Santos- SP, CEP 11045-140, até 01 (dia) dia útil após a divulgação de provas, das 09h às 16h (horário de Brasília), improrrogáveis, conforme o disposto no artigo 3o, alínea "K", da Resolução CNRM 12/2004. O recurso deverá ser feito em formulário próprio disponibilizado no local.

3.29. Não será aceita interposição de recursos por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

VISTA DAS PROVAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

3.31. A vista das Provas Dissertativas e de múltipla escolha será realizada pessoalmente pelo candidato, portando documento com foto, na Comissão de Residência Médica do Hospital de Olhos Grottone na Rua Bento de Abreu 20 - Embaré - Santos- SP, CEP 11045-140,, até 01 (um) dia útil após a publicação dos resultados parciais, das 09h às 16h (horário de Brasília).

3.32. A vista de prova é pessoal e intransferível e não será aceita vista de prova feita por terceiros;

3.33. É vedado o registro fotográfico ou quaisquer outra forma de mídia do caderno de prova;

3.34. A divulgação ou publicação do caderno de prova acarretará eliminação do candidato;

3.35. A interposição de recurso deverá ser protocolada pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no mesmo local, até 02 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, das 9h às 16h, através de formulário próprio disponibilizado no local.

3.36. Não será aceita interposição de recursos por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

3.37. Estabelece-se unicamente, o Fórum da Comarca de Santos, para eventual contraditório.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA 1ª FASE:

3.37. Serão divulgados a partir de 13/2/2017, exclusivamente via on-line (Internet) no site www.holhosgrottone.com.br.

3.38. Serão convocados para a segunda fase todos os candidatos que tenham obtido na Prova Teórica, nota igual ou superior a do sexto colocado.

4. ENTREVISTA E ANÁLISE DE CURRÍCULO (2ª FASE)

4.1. A entrevista dos candidatos será realizada em 16/02/2017.

4.2. Os candidatos deverão comparecer munidos de:

4.2.1. Original da Carteira ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores. Cédula de Identidade para Estrangeiros. Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade. Certificado de Reservista. Passaporte. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei no 9.503/97). O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a clara identificação do candidato.

4.2.2. Histórico Escolar, no qual constem as notas obtidas durante o Curso Médico.

4.2.3. Currículo vitae contendo anexo uma foto 3x4 recente e colorida.

4.3. As infrações éticas ocorridas durante a arguição poderão significar reprovação do candidato.

4.4. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que não comparecer, seja qual for o motivo alegado.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS:

5.1. Os resultados finais (relação nominal dos candidatos aprovados por área de opção e por ordem de classificação), após recursos, serão divulgados juntamente com a convocação para a matrícula a partir de 17/02/2017 no site

www.holhosgrottone.com.br

5.2. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

5.2.1. Maior nota da prova escrita.

5.2.2. Maior nota da entrevista.

5.2.3. Maior idade.

6. MATRÍCULA PARA TODOS OS PROGRAMAS:

6.1. Os convocados para matrícula em primeira chamada deverão realizá-las de 22/02/2017 a 24/02/2017, na Comissão de Residência Médica do Hospital de Olhos Grottone, Rua Bento de Abreu 20, apto. 91- Embaré - Santos - São Paulo – SP, CEP 11045-100, das 09h às 16h (horário de Brasília), conforme lista de convocação a ser divulgada no site www.holhosgrottone.com.br.

6.2. Após esse período, os excedentes serão convocados, por listagem divulgada no site www.holhosgrottone.com.br, por ordem rigorosa de classificação, para realizar a matrícula a partir de 1/03/2017, no mesmo local e horário. Demais convocações serão divulgadas no site www.holhosgrottone.com.br, com pelo menos dois dias de antecedência e prazo de 1 (um) dia útil, das 9h às 16h, para efetivar a matrícula.

6.3. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.

6.4. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas disponíveis.

6.5. O candidato convocado para a matrícula deverá entregar pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído, a seguinte documentação:

6.5.1. Ficha de Cadastro, Termo de Responsabilidade e Termo de Concessão de Bolsa, devidamente assinados. Estes formulários estarão disponíveis para serem preenchidos e impressos no momento da atualização dos dados, em link a ser divulgado no momento da convocação para a matrícula.

6.5.2. Uma foto 3x4 recente e colorida.

6.5.3. Fotocópia autenticada do diploma de graduação (FRENTE E VERSO), do certificado ou da declaração de conclusão de curso de Medicina, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

6.5.4. Fotocópia simples da carteira do CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo ou do protocolo de inscrição do CREMESP.

6.5.5. Comprovante de conclusão do programa de Residência Médica, credenciado pela CNRM da área do pré-requisito, ou declaração de que concluirá o programa antes do início da Residência Médica. A declaração deverá ter data recente (a partir de novembro/2015) e o candidato deverá estar registrado junto à CNRM na área do pré-requisito, sob pena de não efetuar a matrícula.

- 6.5.6. Duas fotocópias simples do CPF.
- 6.5.7. Duas vias do comprovante de regularização do CPF, que pode ser obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.
- 6.5.8. Duas fotocópias simples da Cédula de Identidade.
- 6.5.9. Duas vias do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site: <http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/indexCertidao.do>.
- 6.5.10. Duas vias do comprovante de inscrição no INSS, que pode ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>.
- 6.5.11. Fotocópia simples do comprovante da situação militar.
- 6.5.12. Duas vias do comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do bolsista.
- 6.5.13. Comprovante de pagamento de taxa de expediente conforme instruções constantes da página eletrônica de divulgação do resultado.
- 6.6. A declaração de conclusão do curso médico e o protocolo de registro no CREMESP serão aceitos a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, as cópias do diploma de Médico e da carteira do CREMESP deverão ser apresentadas pelo médico residente até julho de 2017), sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.
- 6.7. A declaração de conclusão de pré-requisito será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o matriculado deverá apresentar o certificado de conclusão registrado na CNRM/MEC, até 31/07/2017, sob pena de não ser registrado no cadastro SisCNRM.
- 6.8. A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME e do Programa, bem como o "Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica" que passam a fazer parte integrante do presente Edital ([Regimento Interno da COREME](#) e [Termo de Concessão de Bolsa de Residência Médica](#)) e demais normativas estatutárias e Regimentais do H. Olhos Grottone.
- 6.9. O candidato com graduação no exterior e estrangeiro:
- 6.9.1. O candidato com diploma de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras terá que entregar no ato da matrícula a cópia do diploma REVALIDADO com firma reconhecida acompanhado de original para conferência.
- 6.9.2. Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras deverão apresentar fotocópia (frente e verso) e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.
- 6.9.3. O candidato estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência (exceto para o cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto no 6.964, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto no 6.975, de 7 de outubro de 2009, nos termos da Resolução CFM 2002/2012), e fotocópia e original do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), de acordo com as Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, Comissão de Residência Médica do Hospital de Olhos Grottone, Rua Bento de Abreu 20, apto. 91- Embaré - Santos - São Paulo – SP, CEP 11045-100, das 09h às 16h (horário de Brasília), conforme lista de convocação a ser divulgada no site www.holhosgrottone.com.br.

8.2. Para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo somente deverá ser usado o endereço eletrônico coreme@holhosgrottone.com.br, não havendo atendimento telefônico para tal fim.

8.2.1. Encerrado o período de inscrições, esse canal de atendimento será de uso EXCLUSIVO dos candidatos inscritos mediante identificação dos mesmos.

8.3. Os documentos deixados pelos candidatos no momento da entrevista, se não retirados até 20/05/2017, serão destruídos.

8.4. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM ([Lei No 6.932, de 7 de julho de 1981](#)).

8.5. O Programa de Residência Médica terá início no dia 1/03/2017, conforme normativa do CNRM.

8.6. As matrículas deverão ser renovadas anualmente, segundo calendário a ser divulgado pela COREME.

8.7. Ao(À) médico(a) matriculado(a) que tenha sido incorporado(a) em Organização Militar das Forças Armadas, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 04/2011).

8.8. O número de vagas poderá ser acrescido, a critério do Hospital de Olhos Grottone, observando-se o número de vagas credenciadas, desde que haja entendimento da real necessidade pela COREME-H.OLHOS GROTTONE.

8.9. O ingresso na Residência Médica se dará, conforme legislação vigente, até 30 (trinta) dias após o início da Residência Médica ou data estipulada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.

8.11. Todos os Programas de Residência Médica são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC e tem seus respectivos residentes devidamente cadastrados no SisCNRM.

8.12. Não serão aceitos cursos, certificados ou títulos na área do pré-requisito que não sejam registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.

8.13. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou desligado do curso, na hipótese de já ter sido matriculado.

8.14. O candidato que não se apresentar até 48 horas após a matrícula e não tiver atestado médico que comprove a impossibilidade de assumir a vaga de médico

residente no período acima, estará automaticamente desclassificado e será chamado o candidato subsequente.

8.15. Situação do Programa de Residência Médica na CNRM:

8.15.1. Credenciamento Provisório: situação atribuída a programas novos.

A seleção será feita em duas fases, em atendimento à Resolução CNRM 02/2015, sendo a nota final o resultado da pontuação obtida em cada fase: 1a fase - prova teórica escrita (peso 9) + entrevista (peso 1).

a) PROVA TEÓRICA ESCRITA (1a FASE):

i. Constará de prova com 100 questões de múltipla escolha, em Medicina, com duração de 4 (quatro) horas, elaborada pela Comissão de Exames da Residência Médica do H.OLHOS GROTTONE e aplicada pelo coordenador da COREME. As questões estarão distribuídas equitativamente nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Obstetrícia-Ginecologia, Medicina Preventiva e Pediatria, sendo que cada área representa 1/5 do total de pontos da prova.

b) ENTREVISTA (2a FASE):

- i. As entrevistas acontecerão em 16/02/2017 na sede do H.OLHOS em horário a ser divulgado aos aprovados.

c) CRITÉRIOS AVALIADOS NA ENTREVISTA (2a FASE):

• 001-Oftalmologia

I. Análise do curriculum vitae - Peso 0,5

- ■ .Desempenho durante a graduação (histórico escolar*)
- ■ .Atividades de representação estudantil
- ■ .Iniciação e produção científicas
- ■ .Monitorias
- ■ .Atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica, estágios supervisionados e extensão
- ■ .Congressos e cursos de extensão
- ■ .Desempenho no Exame CREMESP
- ■ .Prêmios e distinções acadêmicas
- ■ .Atividades comunitárias, culturais e esportivas
- ■ .Língua estrangeira
- ■ .Anotação negativa em responsabilidade e ética será considerada nota zero, independentemente das notas curriculares.

II. Arguição do candidato - Peso 0,5

- ■ .Avaliação do interesse na instituição, no programa e científico

- ■ .Atitude, postura, objetividade e maturidade
- ■ .Defesa coerente dos dados apresentados no curriculum vitae.

CÓDIGO	PROGRAMA	DURAÇÃO	VAGAS DISPONÍVEIS	CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE ATÉ A COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO NA CNRM
001	Oftalmologia	3 ANOS	2	6	ONLINE	Credenciamento Provisório

OBS.: Segundo o Art. 9º da **RESOLUÇÃO No 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015 da CNRM**, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

§ 3º Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

§ 4º A Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.

§ 5º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

§ 6º A coordenação nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU), até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRN pelos PRMs.

§ 7º Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.